



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Mogi-Mirim FORO DE MOGI MIRIM 1ª VARA  
Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:  
mojimirim1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANTONIO FERNANDO ZENI JUNIOR, Coordenador do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Mogi Mirim, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0014610-49.2003.8.26.0363 - Ordem nº 2003/000673 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu MARCOS JOSE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Desempregado, RG 46.129.324-9, pai José Milton da Silva, mãe Dalva Maria Macedo da Silva, Nascido/Nascida 25/07/1983, de cor Pardo, natural de Panelas - PE, com endereço à Rua 05,, 109, Jardim Fantinati, Sumaré - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 04/11/2003

Documento de Origem: PF nº: 280/2003 - Delegacia de Polícia de Artur Nogueira

Histórico da Parte Marcos Jose da Silva

03/11/2003 - Data do Fato - Documento: 280/2003

17/11/2003 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 157  
Parágrafo: 2º, I e II

17/11/2003 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 307

17/11/2003 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 69

24/05/2005 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:

Sumula: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR MARCOS JOSÉ DA SILVA, ., à pena de cinco (05) anos, sete (07) meses e seis (06) dias de reclusão e quatorze (14) dias-multa, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal....

07/06/2005 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

29/06/2005 - Prisão por Sentença Condenatória - , Centro de Detenção Provisória de Piracicaba

16/09/2005 - Trânsito em Julgado do Réu

26/06/2006 - Solto - Outros - Motivo: Outros Cumprimento do Alvará: Sem Impedimento

15/12/2008 - Acórdão de Sentença - Deram Provimento Parcial - Dados Acórdão

Tipo de Acórdão: Deram Provimento Parcial

Súmula Acórdão: ...JULGARAM EXTINTA A PUNIBILIDADE DA APELANTE QUANTO AO CRIME DE FALSA IDENTIDADE (ARTIGO 307 DO CÓDIGO PENAL), POR FORÇA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E NEGARAM PROVIMENTO AO APELO QUANTO AO ROUBO, COMUNICANDO-SE. V.U. ...

06/03/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

18/03/2009 - Trânsito em Julgado do Réu



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Mogi-Mirim FORO DE MOGI MIRIM 1ª VARA  
Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Nova Mogi - CEP  
13800-290, Fone: (19) 3022-7965, Mogi Mirim-SP - E-mail:  
mojimirim1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

31/03/2010 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisao: Arquivamento  
Vistos,

Providencie a extração de cópias do presente feito para encaminhamento à Fazenda Pública, com vistas à eventual execução do valor devido pelos sentenciados.

De resto, archive-se o presente feito, com as cautelas de estilo.

Intimem-se.

28/09/2023 - Pena Julgada Extinta - Com relação ao sentenciado Marcos José da Silva , consultando a Folha de Antecedentes criminais verifiquei que referente PEC nº 7000052-09.2005.8.26.0451 da VEC de Sumaré/SP, por decisão datada de 25/06/2009 Expirado o prazo do INDULTO CONDICIONAL do Decreto Presidencial n. 5.620/05, concedido ao sentenciado em 26/06/2006, sem causa revogadora, JULGO EXTINTA a pena imposta ao sentenciado MARCOS JOSE DA SILVA nestes autos, em face do total cumprimento. Ante a inexecutibilidade do valor, menor que meio salário mínimo, JULGO EXTINTA a pena de multa imposta ao sentenciado...(Ref. Proc: 673/2003 da 1ª Vara Criminal de Mogi Mirim-SP)

05/08/2009 Autos arquivados na caixa nº 736/2009, tendo em vista que em 25/06/2009 foi julgada extinta a pena em face do total cumprimento.

Situação Processual:

Processo Arquivado - 13/08/2010 14:13:34 - Volume 2 - Volume 1, arquivado na caixa 2625/2010 em 13/08/2010 .

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mogi Mirim, 28 de setembro de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA